



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (0xx51) 715-3331 - CEP 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.230, de 08 de maio de 2001.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE MATTHÄUS ALOÍSIO SWAROSWSKY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1- Nome do Proprietário: MATHÄUS ALOÍSIO SWAROSWSKY
- 2 - Localização: PROLONG. DA RUA IV, LOT. IMIGRANTE
- 3 - Município: SANTA CRUZ DO SUL
- 4 - Nome do Projetista: ENG. JOSÉ LUIZ JURUENA
- 5 - CREA: 34.080-D

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- | | |
|---|--------------------------|
| - Área à lotear: | 29.516,42 m ² |
| - Área do sistema viário: | 640,00 m ² |
| - Área em lotes: | 2.400,00 m ² |
| - Área do sistema de recreação pública: | 922,15 m ² |
| - Acesso a área de recreação pública: | 613,78 m ² |
| - Área remanescente: | 24.940,49 m ² |
| - Número de lotes: | 08 unidades |

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS

O tratamento será através de tanques sépticos individuais, com dispositivo final do efluente em sumidouro. O dimensionamento do tanque e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/93 ou a que por ventura a substituir.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infra-estrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.
- 4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser



" Doe Órgãos, Doe Sangue. Salve Vidas "



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (0xx51) 715-3331 - CEP 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

executadas após o cumprimento da legislação pertinente.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 2 (dois) anos, a contar desta data.

VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infra-estrutura, fica caucionado o lote nº 01, da quadra "H", conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

VII - OBSERVAÇÕES

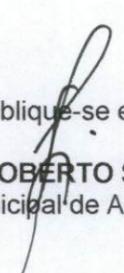
- 1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN.
- 2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul
- 3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas (conforme lei nº 3.461 e 3.588 de 25/11/1999 e 16/06/2000, respectivamente).
- 4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 08 de maio de 2001.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


GASTÃO ROBERTO SCHMITT
Secretária Municipal de Administração



" Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "